



Câmara Municipal de Anadia

ATA Nº 13/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: doze de junho de dois mil e treze

INÍCIO: dez horas e dez minutos

ENCERRAMENTO: doze horas e quarenta minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Prof. Litério Augusto Marques

VEREADORES: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso (Vice-presidente)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Eng.^o Aníbal José Franco Ferreira

Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional em regime de substituição, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos doze dias do mês de junho de dois mil e treze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima terceira reunião de dois mil e treze o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Vice-presidente, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.^o Aníbal José Franco Ferreira, Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por se encontrar a participar numa reunião da Rota da Bairrada.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional em regime de substituição, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a décima terceira reunião de dois mil e treze, quando eram dez horas e dez minutos.-----

---- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número cento e sete (107), relativo ao passado dia onze (11) de junho, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:	€ 6.685.471,43;
---- Entrada do Dia:	€ 33.555,70;
---- Dotações Orçamentais	€ 8.303,59;
---- Dotações não Orçamentais	€ 1,50;
---- Saída do Dia:	€ 14.451,85;
---- Dotações Orçamentais	€ 14.451,85;
---- Dotações não Orçamentais	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:	€ 6.679.324,67;
---- Dotações Orçamentais	€ 6.174.125,37;
---- Dotações não Orçamentais	€ 505.199,30;

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E TREZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE MAIO:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata n.º 12/2013**, da reunião ordinária realizada no passado dia vinte e dois de maio, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:**-----

---- Os assuntos objeto das deliberações identificadas pelo sinal (*), foram tratados pelo Executivo, ao abrigo do disposto no Artigo 83.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.-----

---- *APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS À DATA DE DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo da informação de controlo de fundos disponíveis, prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

---- Nessa conformidade, o Chefe de Divisão informa que a doze de junho de dois mil e treze, o saldo de fundos disponíveis apresenta o valor positivo de seis milhões, trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos (€ 6.030.462,35).

---- O Executivo tomou conhecimento da informação de controlo de fundos disponíveis, prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos.

---- *PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para atribuição de verba ao Sangalhos Desporto Clube, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Considerando que compete à Câmara Municipal de Anadia, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar e impulsionar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outras (respetivamente, de acordo com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, em conjugação com o artigo 67.º ex vi, da alínea l), do n.º 4, do artigo 36.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, diploma que estabelece o quadro de competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias);

---- Considerando o protocolo celebrado entre o Município de Anadia e o Sangalhos Desporto Clube;

---- Considerando a recente inauguração do Complexo Desportivo de Sangalhos, que implica um acréscimo de despesa no que respeita à manutenção e limpeza dos espaços;

---- Considerando tratar-se de uma obra que implicará a realização de despesas de manutenção;

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba mensal ao Sangalhos Desporto Clube, no valor de mil e duzentos euros, para fazer face a despesas a realizar pelo Clube com a manutenção das instalações desportivas.

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba mensal ao Sangalhos Desporto Clube, no valor de mil e duzentos euros (€ 1.200,00), com início no presente mês de junho, para fazer face a despesas a realizar pelo Clube com a manutenção das instalações desportivas.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir

efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- *PROGRAMA VERÃO DOIS MIL E TREZE - FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Senhor Carlos Neves, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Atendendo ao número elevado de inscrições para as Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Verão dois mil e treze, o Senhor Carlos Neves informa que existe a necessidade de aumentar os recursos humanos de três para cinco técnicos, o que representa um encargo total de cerca de sete mil euros, sendo que inicialmente estava orçamentado em quatro mil e duzentos euros. Acrescenta que cada técnico tem à sua responsabilidade o máximo de vinte crianças, coordenando as várias atividades e organizando os momentos de diversão e convívio.

---- Informa, ainda, que atendendo às limitações de espaço físico e de recursos materiais e logísticos, entende que o número máximo de crianças por semana será de cem, adiantando que no momento se encontram praticamente completas todas as semanas, o que representa um número recorde de inscritos face aos anos anteriores.

---- Considerada a informação prestada e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa prevista, de acordo com a sobredita informação, com vista à concretização do programa "Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Verão dois mil e treze".

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- *PEDIDOS DE PAGAMENTO FRACIONADO DAS FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO DO RAMAL DE ÁGUA OU DE SANEAMENTO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de onze de junho do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Sob a epígrafe "Pedidos para pagamentos fracionados", o Chefe de Divisão informa o Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte:

---- "Neste momento de dificuldade económica para muitas famílias, assiste-se a um aumento do

número de pagamentos fracionados das faturas referentes ao serviço de abastecimento de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos, bem como do ramal de água ou de saneamento.-----

---- Face ao exposto, e para deliberação do Executivo Municipal, junto se remete uma listagem com os pedidos recebidos, onde consta a identificação do cliente, o motivo do pedido, o valor a pagar para o qual se solicita o pagamento fracionado e o n.º de pagamentos solicitados.-----

---- Esta possibilidade é omissa em termos dos regulamentos em vigor, razão porque deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal.".-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e atendendo ao momento de dificuldade económica vivido por muitas famílias, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento fracionado das faturas referentes aos serviços de abastecimento de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos, bem como do ramal de água ou de saneamento, aos clientes identificados na listagem anexa à sobredita informação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 66.º, DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional em regime de substituição, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra à presente minuta.-----

---- Sob a epígrafe "Abertura de Procedimento Concursal - Recrutamento Excepcional", a Chefe de Divisão presta a seguinte informação:-----

---- "Relativamente à informação prestada pelo responsável pelo serviço de informática, sobre a necessidade de proceder ao recrutamento de pessoal com vínculo por tempo determinado, para assegurar o serviço de informática (cujo o teor se dá por integralmente reproduzido e se anexa para todos os efeitos legais - DOC.1) informa-se V. Ex.ª do seguinte:-----

---- 1 - De acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro (atualizado de acordo com a Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril, Lei nº 66/2012, de 31 de dezembro) que procedeu à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro (atualizada de acordo com a Declaração de Retificação nº 22-A/2008, de 24 de abril; Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei nº 269/2009, de 30 de setembro; Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril; Lei nº 34/2010, de 2 de setembro; Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro; Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro; Lei nº 66/2012 de 31 de dezembro e Lei nº 66-B/2012 de 31 de

dezembro - adiante LVCR), a gestão de pessoal, incluindo as alterações que anualmente se façam ao mapa de pessoal, aumentando ou diminuindo postos de trabalho, depende dos recursos financeiros que, para o efeito, sejam disponibilizados no Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal;

---- 2 - Já foi prevista a respetiva proposta de recrutamento no mapa de pessoal para o ano de 2013, aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada a 20 de dezembro de 2012;

---- 3 - Nos termos do nº 1, do Art.º 4.º Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.

---- Não obstante, dever-se-á considerar ainda as incisões previstas Orçamento de Estado para o ano 2013, a saber:

---- 4 - A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, veio aprovar um conjunto de medidas excecionais de estabilidade orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública durante a vigência do PAEF (Plano de Assistência Económica e Financeira);

---- 5 - Entre as várias medidas aprovadas para a prossecução do objetivo da estabilidade orçamental, tendo em vista o cumprimento do PAEF conta-se a que vem impor o controlo do recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, conforme resulta do nº 9 do artigo 66.º da LOE para 2013;

---- 6 - Está previsto no artigo 66.º desse diploma que as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

---- 7 - Está prevista nesse mesmo dispositivo legal a possibilidade de em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo (Assembleia Municipal), sob proposta do respetivo órgão executivo, autorizar a abertura dos procedimentos concursais atrás referidos, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:

---- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia;

---- b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos nºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;

---- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos

orçamentos dos serviços a que respeitam;-----

---- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22 -A/2007, de 29 de junho, 67 - A/2007, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, 64 - B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;----
---- e) Seja demonstrado o cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do PAEF, considerando o número de trabalhadores em causa no termo do ano anterior.-----

---- 8 - A autorização para o referido recrutamento excepcional compete à Assembleia Municipal, sob proposta Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da LOE para 2013.-----

---- ASSIM SENDO, E CONSIDERANDO AINDA QUE:-----

---- Se torna premente proceder à ocupação de dois postos de trabalho da categoria de Técnico Superior (área de informática), que se encontram previstos no Mapa de Pessoal, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para fazer face a necessidades de serviço da Divisão de Desenvolvimento Organizacional concretamente para o serviço das tecnologias de informação e comunicação, conforme consta da informação prestada (DOC.1).-----

---- Os encargos para o recrutamento em causa, ascendem a 1.201,48 € mensais, pelo que, se o procedimento concursal estiver concluído e os contratos tiverem início no próximo mês de Outubro cifrar-se-ão no ano em curso em 4.805,92 euros ($2 \times 1.201,48 \times 2$ meses). Estes encargos encontram-se previstos, conforme se infere da análise do orçamento do Município de Anadia para o ano 2013, na classificação 02 01010604 "recrutamento para novos postos de trabalho" que se encontra dotada com 5.000,00 euros.-----

---- Estão a ser cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação referidos na al. d) do ponto 7 mencionado supra.-----

---- Quanto ao cumprimento das medidas de redução mínima tendo em vista o cumprimento do PAEF referente à redução de trabalhadores prevista no Art.º 65.º do OE/2013 (durante o ano de 2013, as autarquias locais reduzem, no mínimo, em 2 % o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2012). No que a este quesito respeita verifica-se que a 31/12/2012, existiam na Câmara Municipal de Anadia 184 trabalhadores sendo que até à presente data saiu um trabalhador por exoneração e três por aposentação, sendo que, já requereram a aposentação mais três trabalhadores, o que já ultrapassa aquela meta de redução mínima de 2% ($184 \times 2\% = 3$).-----

---- Por força do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é obrigatório que o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado se inicie sempre de entre trabalhadores que:-----

---- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou-----

---- b) Se encontrarem colocados em situação de mobilidade especial.-----

---- Só quando tal não seja possível, é que se pode proceder ao recrutamento de trabalhadores

contratados a termo resolutivo ou de pessoas sem qualquer relação jurídica de emprego público;-----
---- Por razões de celeridade e de economia processual, deve prever-se, previamente à abertura dos procedimentos concursais, que na impossibilidade de recrutar trabalhadores titulares de relações jurídicas por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade, o recrutamento de trabalhadores contratados a termo ou de pessoas sem qualquer relação jurídica de emprego público possa ser feito no âmbito do mesmo procedimento concursal.-----

--- Nestes termos-----

--- Deixa-se à consideração de V. Ex.^a se assim o entender, apresente o assunto à Câmara Municipal de Anadia no sentido de, ao abrigo do disposto no n.^º 2 do artigo 66º da Lei n.^º 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, ser proposto à Assembleia Municipal de Anadia o seguinte:-----

--- O recrutamento excepcional de dois trabalhadores, com a categoria de Técnico Superior (área de informática), para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, que se encontra vago no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia, de entre trabalhadores contratados a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, no caso de, no procedimento concursal que vier a ser aberto para o efeito, se verificar a impossibilidade de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou em situação de mobilidade especial."-----

--- Considerada a informação prestada pela Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e, ao abrigo do disposto no n.^º 2, do artigo 66.^º, da Lei n.^º 66-B/2012, de 31 de dezembro (que aprovou o Orçamento de Estado para dois mil e treze), propor à Assembleia Municipal de Anadia que autorize o recrutamento excepcional de dois trabalhadores, com a categoria de Técnico Superior (área de informática), para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, que se encontram vagos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia, de entre trabalhadores contratados a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, no caso de, no procedimento concursal que vier a ser aberto para o efeito, se verificar a impossibilidade de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou em situação de mobilidade especial.-----

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.^º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- ***MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR "VIAS MUNICIPAIS, INFRAESTRUTURAS E OBRAS COMPLEMENTARES NA FREGUESIA DE SANGALHOS":-----**

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a minuta do contrato referente à empreitada designada por "Vias Municipais, Infraestruturas e Obras Complementares na Freguesia de Sangalhos", que se dá como

transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta----

---- A referida minuta é redigida na sequência de procedimento de Concurso Público para execução da empreitada denominada "Vias Municipais, Infraestruturas e Obras Complementares na Freguesia de Sangalhos", cujo anúncio de procedimento número mil trezentos e quarenta e um barra dois mil e treze (1341/2013), foi publicado em Diário da República, na II Série, com o número cinquenta e quatro (54), em dezoito de março, e respetiva adjudicação, efetuada por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de oito de maio de dois mil e treze, e de acordo com os Relatório Preliminar e Relatório Final do procedimento e nos termos da proposta apresentada, Projeto, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos.

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobbedo procedimento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado para dar seguimento ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- ***PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E TREZE:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de alteração aos Documentos Previsionais do Município de Anadia para dois mil e treze, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- A referida proposta é precedida da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, a qual tem o seguinte teor:

---- "Para aprovação do executivo municipal junto se remete em anexo os mapas referentes à modificação dos documentos previsionais para 2013, nomeadamente a alteração n.º 11 ao orçamento, a alteração n.º 10 ao Plano Plurianual de Investimentos e a alteração n.º 10 às Atividades Mais Relevantes.

---- Os referidos mapas apresentam um aumento global da despesa igual à da receita e no montante de 1.024.876,00€, valor esse resultante da aplicação do empréstimo contratado junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Anadia, estando de acordo com o previsto na alínea b) do ponto 8.3.1.3 do Decreto-Lei nº 54-A/99, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), alterado pela Lei nº 162/99, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de dezembro.

---- Este empréstimo, cuja contratação foi aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia na sua reunião de 29 de outubro de 2012, não se encontrava ainda inscrito nos documentos previsionais para 2013 e obteve, conforme informação do Tribunal de Contas que se anexa, o necessário visto

prévio na sua sessão diária de visto de 5-06-2013."-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração aos Documentos Previsionais do Município de Anadia para dois mil e treze proposta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ***RICARDO PEDRO RIBEIRO CARVALHO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVIAMENTE ESTABELECIDO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO NO LOTE NÚMERO TRINTA E CINCO, LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL DO PARAIMO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Ricardo Pedro Ribeiro Carvalho, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.----

---- Relativamente ao pedido apresentado por Ricardo Pedro Ribeiro Carvalho, a solicitar a prorrogação do prazo para apresentação do projeto de arquitetura para construção no lote número trinta e cinco (35), localizado na Zona Industrial do Paraimo, alienado em hasta pública realizada a cinco de junho de dois mil e doze, a Técnica Superior, Dr.^a Ana Paula Mendes, presta a seguinte informação:-----

---- "Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o Sr. Ricardo Pedro Ribeiro Carvalho, adquirente do lote n.º 35 do loteamento do Paraimo, escritura n.º 04/2013, pedir a prorrogação de prazo para a entrega do projeto de arquitetura.-----

---- Consta do Regulamento da Hasta Pública de alienação do referido lote, no artigo 6.º - Obrigações dos Compradores, que:-----

---- "Após assinatura da escritura pública:-----

---- a) O comprador deverá requerer o pedido de aprovação do projeto de arquitetura no prazo de seis meses;-----

---- b) Após aprovação do projeto o comprador deverá requerer a licença de construção no prazo máximo de três meses e requerer o licenciamento da atividade industrial pretendida perante a entidade competente;-----

---- c) Após emissão da licença de construção, o comprador deverá concluir a mesma no prazo máximo de um ano, exceto em casos devidamente fundamentados, para os quais a Câmara poderá autorizar a sua prorrogação;-----

---- d) Caso o comprador não cumpra com o estabelecido nas alíneas anteriores, os lotes em causa reverterão automaticamente para o Município de Anadia, não sendo restituído ao comprador o valor da arrematação;-----

---- e) A reversão prevista na alínea anterior ocorrerá igualmente, e nas mesmas condições nela previstas, se a falta de cumprimento advier da emissão de pareceres desfavoráveis por parte das entidades competentes para o licenciamento que não possam ser supridos;-----

---- f) Havendo lugar a reversão nos termos das alíneas anteriores, o comprador não terá direito nem ao pagamento de juros, nem a ser indemnizado pelas eventuais benfeitorias que tiver efetuado no(s) lote(s), nem a qualquer outro tipo de indemnização.-----

---- Tendo em conta que o Sr. Ricardo Pedro Ribeiro Carvalho não está em incumprimento uma vez que está a decorrer o prazo de seis meses para aprovação do projeto de arquitetura, pede a prorrogação deste prazo, a qual é omissa nesta fase de procedimento.-----

---- Considerando o preceituado no artigo 8.º do aludido Regulamento o qual determina que "*Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das regras constantes do presente Regulamento e que se venham a julgar de importância decisiva, serão resolvidos pela Câmara Municipal de Anadia, se ao caso não se aplicar qualquer outra norma legal e regulamentar.*"-----

---- Pelo que não existindo qualquer norma legal ou regulamentar, que do nosso conhecimento se aplique ao caso concreto e/ou que obste à apreciação da pretensão do requerente, sou de opinião que compete à Câmara Municipal decidir o que considerar mais adequado ao caso ora em apreço.-----

---- Sem prejuízo de melhor opinião, deixo à consideração superior."-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação do prazo para apresentação do projeto de arquitetura para construção no lote número trinta e cinco (35), localizado na Zona Industrial do Paraimo, solicitada por Ricardo Pedro Ribeiro Carvalho, por um (01) ano.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- ****"ARRENDAMENTO DE SEIS FRAÇÕES DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, NA CURIA" -
ATA DA PRAÇA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça da Hasta Pública, realizada no dia trinta e um de maio do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida Hasta Pública teve por objeto o arrendamento de seis frações comerciais (frações A, H, I, J, L, e M), localizadas no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, freguesia de Tamengos, constituído em propriedade horizontal, e inscrito na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Tamengos sob o artigo número mil novecentos e cinco (1905), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número dois mil trezentos e onze (2311), em catorze de outubro de mil novecentos e noventa e seis (19961014), do concelho de Anadia.-----

---- As sobreditas frações estão inscritas na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Tamengos sob os artigos número mil novecentos e cinco A (1905 A), mil novecentos e cinco H (1905 H), mil novecentos e cinco I (1905 I), mil novecentos e cinco J (1905 J); mil novecentos e cinco L (1905 L); e mil novecentos e cinco M (1905 M). Encontram-se descritas, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números: dois mil trezentos e onze A (2311 A); dois mil trezentos e onze H (2311 H); dois mil trezentos e onze I (2311 I); dois mil trezentos e onze J (2311 J); dois mil trezentos e onze L (2311 L); e dois mil trezentos e onze M (2311 M), da supramencionada freguesia.-----

---- Uma vez que não se apresentou qualquer interessado para licitação das supramencionadas frações, os elementos nomeados por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal para procederem à realização da hasta pública consideraram a mesma deserta.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património para conhecimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

1. RELAÇÃO DAS DECISÕES QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo das decisões que recaíram sobre os processos de contraordenação abaixo descritos e que se encontram arquivados nos serviços de taxas e licenças desta Câmara Municipal:-----

---- 1.1 Processo de contraordenação nº 40/2012, instaurado em nome de Aníbal Manuel Martins de Almeida, residente na Rua das Trindades, no lugar de Pardeeiro, freguesia de Avelãs de Cima, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelo Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da Guarda Nacional Republicana de Águeda, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de não ter providenciado a gestão de combustível numa faixa de cinquenta metros à volta de edificações ou instalações, medida a partir do exterior da edificação - Aplicada uma admoestação ao arguido (tendo em conta que é primário a nível contraordenacional e o facto de ter efetuado alguns trabalhos de gestão de combustível);-----

---- 1.2 Processo de contraordenação nº 25/2013, instaurado em nome de Mário Rodrigues da Fonseca, residente na Rua José Cerveira, no lugar de Ferreiros, freguesia da Moita, do concelho de

Anadia, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelo Núcleo de Proteção Ambiental do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de ter procedido à destruição do coberto vegetal (mobilização de solos) com plantação de árvores (eucaliptos), sem possuir a respetiva licença administrativa - Aplicada uma admoestação ao arguido (tendo em conta que já era detentor de licença de mobilização de solos aquando do levantamento do auto de notícia por contraordenação).-----

---- 2. RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS PARA EFEITO DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, EMITIDAS NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 1.º, DO DECRETO-LEI Nº 139/89, DE 28 DE ABRIL:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação das licenças de mobilização de solos para efeito de plantação de árvores, emitidas nos termos do nº 1, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- 3. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE:--

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo do mapa com os fundos disponíveis do mês de junho de dois mil e treze, e que apresenta o valor positivo de sete milhões, duzentos e dois mil, seiscentos e nove euros e setenta e oito céntimos (€ 7.202.609,78), e dos pagamentos efetuados durante o mês de maio de dois mil e treze, que totalizam o valor de dois milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e catorze euros (€ 2.307.414,00), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- 4. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO EFETUADO NOS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE DEZASSETE DE MAIO E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos nos serviços da Divisão de Planeamento e Urbanismo, assim como o mapa relativo ao atendimento ao público efetuado pelos técnicos, no período compreendido entre dezassete de maio e cinco de junho do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL:-----

---- SERVIÇOS DE TAXAS E LICENÇAS:-----

---- 1. CENTRO CULTURAL RECREATIVO E SOCIAL DE PEDREIRA DE VILARINHO - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS DE ARRAIAL E ESPECIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DOS SANTOS POPULARES, JUNTO AO EDIFÍCIO SEDE DO CENTRO, SITO NO LUGAR DE PEDREIRA DE VILARINHO, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado pelo Centro Cultural Recreativo e Social de Pedreira de Vilarinho, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo nos serviços de taxas e licenças desta Câmara Municipal.

---- O sobredito despacho, datado de vinte e dois de maio do presente ano, e exarado no uso da competência estabelecida no nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, autoriza a emissão de licença de arraial e de licença especial de ruído para realização dos festejos dos Santos Populares, promovidos pelo Centro Cultural Recreativo e Social de Pedreira de Vilarinho, nos dias dezasseis, vinte e três e trinta de junho, junto ao edifício sede do Centro, sítio no lugar de Pedreira de Vilarinho, freguesia de Vilarinho do Bairro, e isenta o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição apresentada pelo Centro Cultural Recreativo e Social de Pedreira de Vilarinho, no sentido de autorizar a emissão de licença de arraial, nos termos do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, republicado pelo Decreto-lei nº 204/2012, de 29 de agosto, e de licença de ruído, nos termos do disposto no Artigo 2.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização dos festejos dos Santos Populares, e de isentar o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para dar continuidade ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- 2. JOAQUIM AGOSTINHO RODRIGUES VAZ - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS DE ARRAIAL E ESPECIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA MOCIDADE, NO RECINTO DA CAPELA DAS ALMAS, SITA NO LUGAR DE VALE DE AVIM, FREGUESIA DE MOITA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado por Joaquim Agostinho

Rodrigues Vaz, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo nos serviços de taxas e licenças desta Câmara Municipal.

--- O sobredito despacho, datado de vinte e três de maio do presente ano, e exarado no uso da competência estabelecida no nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, autoriza a emissão de licença de arraial e de licença especial de ruído para realização da festa da mocidade, promovida por Joaquim Agostinho Rodrigues Vaz, no dia vinte e seis de maio, no recinto da Capela das Almas, sita no lugar de Vale de Avim, freguesia de Moita, e isenta o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição apresentada por Joaquim Agostinho Rodrigues Vaz, no sentido de autorizar a emissão de licença de arraial, nos termos do nº 1, do Artigo 29.º, do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, republicado pelo Decreto-lei nº 204/2012, de 29 de agosto, e de licença de ruído, nos termos do disposto no Artigo 2.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização da festa da mocidade, e de isentar o requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para dar continuidade ao procedimento.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

3. MARIA INÊS CÉSAR MANSO - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA E ESPECIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DO QUINTO SYMPOSIUM INTERNACIONAL DE SALSA PORTUGAL, NO GRANDE HOTEL DA CURIA, SITO NO LUGAR DE CURIA, FREGUESIA DE TAMENGOS:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado por Maria Inês César Manso, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo nos serviços de taxas e licenças desta Câmara Municipal.

--- O sobredito despacho, datado de vinte e sete de maio do presente ano, e exarado no uso da competência estabelecida no nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, autoriza a emissão de licença de instalação e de funcionamento de recinto de diversão provisória e de licença especial de ruído para realização do quinto *Symposium* Internacional de Salsa Portugal, promovida por Maria Inês César Manso, de sete a

dez de junho, no Grande Hotel da Curia, sítio no lugar de Curia, freguesia de Tamengos, e isenta a requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição apresentada por Maria Inês César Manso, no sentido de autorizar a emissão de licença de instalação e de funcionamento de recinto de diversão provisória, nos termos do Artigo 7.ºA, do Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, e de licença especial de ruído, nos termos do disposto no Artigo 2.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização do quinto *Symposium Internacional de Salsa Portugal*, e de isentar a requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- 4. DÁLIA MARLENE MAIA PEREIRA - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS DE ARRAIAL E ESPECIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO, NO LARGO DA CAPELA, SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE PAREDES DO BAIRRO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado por Dália Marlene Maia Pereira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo nos serviços de taxas e licenças desta Câmara Municipal.-----

---- O sobredito despacho, datado de vinte e sete de maio do presente ano, e exarado no uso da competência estabelecida no nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, autoriza a emissão de licença de arraial e de licença especial de ruído para realização dos festejos em honra de Santo António, promovidos pela Comissão de Festas de Santo António, nos dias treze, catorze e quinze de junho, no Largo da Capela, sítio no lugar e freguesia de Paredes do Bairro, e isenta a requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição apresentada por Dália Marlene Maia Pereira, no sentido de autorizar a emissão de licença de arraial, nos termos do nº 1, do Artigo 29.º, do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, republicado pelo Decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, e de licença especial de ruído, nos termos do disposto no Artigo 2.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização dos festejos em

honra de Santo António, e de isentar a requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para dar continuidade ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- 5. COMISSÃO DE FESTAS DE S. TOMÉ - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS DE ARRAIAL E ESPECIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS EM HONRA DE SÃO TOMÉ, NO LARGO DE SÃO TOMÉ, SITO NO LUGAR E FREGUESIA DE PAREDES DO BAIRRO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado no pedido apresentado pela Comissão de Festas de S. Tomé, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo nos serviços de taxas e licenças desta Câmara Municipal.

---- O sobredito despacho, datado de trinta de maio do presente ano, e exarado no uso da competência estabelecida no nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, autoriza a emissão de licença de arraial e de licença especial de ruído para realização dos festejos em honra de São Tomé, promovidos pela Comissão de Festas de São Tomé, nos dias sete, catorze, vinte e um e vinte e oito de junho e cinco de julho, no Largo de São Tomé, sítio no lugar e freguesia de Paredes do Bairro, e isenta a requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição apresentada pela Comissão de Festas de S. Tomé, no sentido de autorizar a emissão de licença de arraial, nos termos do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, republicado pelo Decreto-lei nº 204/2012, de 29 de agosto, e de licença especial de ruído, nos termos do disposto no Artigo 2.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização dos festejos em honra de São Tomé, e de isentar a requerente do pagamento das taxas municipais devidas pela mesma.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para dar continuidade ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- **SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS E**

PLANEAMENTO:

---- 1. "REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO ÂMBITO DA MOBILIDADE TERRITORIAL - EM 334 (PINHAL DO PRIOR - BOIALVO)" - DESPACHO A DETERMINAR A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO E A DETERMINAR A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento desta Câmara Municipal.

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto no nº 4, do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro, no âmbito da empreitada designada por "Requalificação da Rede Viária no âmbito da Mobilidade Territorial - EM 334 (Pinhal do Prior - Boialvo)", e tem o seguinte teor:

---- "No uso da competência que me é conferida pelo nº 3 do Art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com disposto no nº 4 do Art.º 148.º do Código de Contratos Públicos, aprovo as propostas apresentadas ao concurso. Assim, com base no disposto no nº 1 do Art.º 73.º do Código acima referido, determino a adjudicação da empreitada de "Requalificação da Rede Viária no âmbito da Mobilidade Territorial - EM 334 (Pinhal do Prior - Boialvo)" à empresa Paviazemeis, Lda., pelo valor de 208.955,53€ (duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), + IVA, com prazo de execução de 30 dias."

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de maio do ano em curso, no sentido de determinar a aprovação das propostas apresentadas ao concurso e de determinar, igualmente, com base no disposto no nº 1, do Artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação da empreitada designada por "Requalificação da Rede Viária no âmbito da Mobilidade Territorial - EM 334 (Pinhal do Prior - Boialvo)".

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para dar seguimento ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- 2. "REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO ÂMBITO DA MOBILIDADE TERRITORIAL -

EM 608 (JUNQUEIRA - LIMITE DO CONCELHO)" - DESPACHO A DETERMINAR A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO E A DETERMINAR A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento desta Câmara Municipal.

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto no nº 4, do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro, no âmbito da empreitada designada por "Requalificação da Rede Viária no âmbito da Mobilidade Territorial - EM 608 (Junqueira - Limite do Concelho)", e tem o seguinte teor:

---- "No uso da competência que me é conferida pelo nº 3 do Art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com disposto no nº 4 do Art.º 148.º do Código de Contratos Públicos, aprovo as propostas apresentadas ao concurso. Assim, com base no disposto no nº 1 do Art.º 73.º do Código acima referido, determino a adjudicação da empreitada de "Requalificação da Rede Viária no âmbito da Mobilidade Territorial - EM 608 (Junqueira - Limite do Concelho)" à empresa Prioridade, S.A., pelo valor de 195.769,22€ (cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e nove euros e vinte e dois cêntimos), + IVA, com prazo de execução de 30 dias."

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de maio do ano em curso, no sentido de determinar a aprovação das propostas apresentadas ao concurso e de determinar, igualmente, com base no disposto no nº 1, do Artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação da empreitada designada por "Requalificação da Rede Viária no âmbito da Mobilidade Territorial - EM 608 (Junqueira - Limite do Concelho)".

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para dar seguimento ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- **3. "VIAS MUNICIPAIS, INFRAESTRUTURAS E OBRAS COMPLEMENTARES - BENEFICIAÇÃO DA EM 334 NA FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO (DO LIMITE COM A FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO)" -**

DESPACHO A DETERMINAR A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO E A DETERMINAR A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento desta Câmara Municipal.

--- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto no nº 4, do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02 de outubro, no âmbito da empreitada designada por "Vias Municipais, Infraestruturas e Obras Complementares - Beneficiação da EM 334 na Freguesia de Vilarinho do Bairro (do Limite com a Freguesia de São Lourenço do Bairro até ao limite do Concelho)", e tem o seguinte teor:

--- "No uso da competência que me é conferida pelo nº 3 do Art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com disposto no nº 4 do Art.º 148.º do Código de Contratos Públicos, aprovo as propostas apresentadas ao concurso. Assim, com base no disposto no nº 1 do Art.º 73.º do Código acima referido, determino a adjudicação da empreitada de "Vias Municipais, Infraestruturas e Obras Complementares - Beneficiação da EM 334 na Freguesia de Vilarinho do Bairro (do Limite com a Freguesia de São Lourenço do Bairro até ao limite do Concelho)" à empresa Prioridade, S.A., pelo valor de 227.156,70€ (duzentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e seis euros e setenta cêntimos), + IVA, com prazo de execução de 60 dias."

--- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de maio do ano em curso, no sentido de determinar a aprovação das propostas apresentadas ao concurso e de determinar, igualmente, com base no disposto no nº 1, do Artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação da empreitada designada por "Vias Municipais, Infraestruturas e Obras Complementares - Beneficiação da EM 334 na Freguesia de Vilarinho do Bairro (do Limite com a Freguesia de São Lourenço do Bairro até ao limite do Concelho)".

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para dar seguimento ao procedimento.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- **SERVIÇO DE NOTARIADO:**

---- 1. "REQUALIFICAÇÃO URBANA E ACESSIBILIDADES INTEGRADAS NA FREGUESIA DE SANGALHOS - EN 235 (CAPELA DE SANTA EUFÉMEA AO LIMITE DO CONCELHO)" - DESPACHO A DETERMINAR A APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA:-

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo a correr termos no serviço de notariado desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3, do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o disposto no nº 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e retificado pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de março, no âmbito da empreitada designada por "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Freguesia de Sangalhos - EN 235 (Capela de Santa Eufémia ao Limite do Concelho)", e determina a aprovação da minuta do respetivo contrato de empreitada.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em quatro de junho do ano em curso, a determinar a aprovação da minuta do contrato da empreitada designada por "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Freguesia de Sangalhos - EN 235 (Capela de Santa Eufémia ao Limite do Concelho)".-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL:**-----

---- **SERVIÇOS DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- 1. MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS MAQUINA - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE CONCESSÃO DE UMA SEPULTURA PERPÉTUA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada por Maria da Conceição Fernandes dos Santos Maquina, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo a correr termos nos serviços de taxas e licenças desta Câmara Municipal.-----

---- Em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze de fevereiro último, relativamente ao pedido de autorização apresentado por

Maria da Conceição Fernandes dos Santos Maquina para proceder ao pagamento do valor referente à aquisição de uma sepultura perpétua no Cemitério Municipal de Anadia, onde se encontra sepultada a sua mãe, vem a requerente declarar desconhecer o paradeiro dos cinco irmãos que não assinaram a declaração inicial, em que afirmavam não ver qualquer inconveniente na aquisição da sepultura por parte de Maria da Conceição.-----

---- No seguimento da declaração apresentada pela requerente, foi solicitada informação ao serviço jurídico relativamente ao pedido de concessão da sepultura onde se encontra sepultada a mãe de Maria da Conceição Fernandes dos Santos Maquina, a qual se encontra anexa à presente minuta e da mesma faz parte integrante para os devidos efeitos.-----

---- Depois de os serviços terem procedido à citação edital, a fim de dar publicidade ao peticionado, a funcionária dos serviços de taxas e licenças informa que decorridos os trinta dias para os familiares poderem reclamar a dita sepultura, os mesmos não compareceram nos serviços a informar do interesse na aquisição da mesma. Nesse sentido, considera que a referida sepultura pode ser adquirida pela requerente que se encontra interessada na mesma.-----

---- Consideradas as informações prestadas, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do direito ao uso permanente da sepultura número nove (9), letra B, leirão número vinte e três (23), a Maria da Conceição Fernandes dos Santos Maquina, e autorizar, igualmente, a requerente a proceder ao pagamento do valor da sua aquisição em prestações mensais de igual valor.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **SERVIÇO DE NOTARIADO:**-----

---- 1. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO ÂMBITO DO PROCESSO CASA PRONTA (PRÉDIO A QUE CORRESPONDE O ARTIGO URBANO NÚMERO DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E UM (2861), SITO NA RUA DAS LAMEIRINHAS, NO LUGAR DE PEDRALVA, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO):-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o e-mail remetido pela Conservatória do Registo Comercial e Predial de Anadia, datado de quatro de junho em curso, e proveniente da Conservatória do Registo Predial e Comercial de Oliveira do Bairro, relativo aos direitos de preferência no âmbito do procedimento "Casa Pronta", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Aquela Conservatória solicita informação sobre a intenção da Câmara Municipal de exercer, ou não, o direito legal de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio a que corresponde o artigo urbano número dois mil oitocentos e sessenta e um (2861), sítio na Rua das

Lameirinhas, no lugar de Pedralva, freguesia de São Lourenço do Bairro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número seis mil quatrocentos e sessenta e sete (6467), inscrito na respetiva matriz sob o artigo urbano número dois mil oitocentos e sessenta e um (2861).-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse da autarquia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio a que corresponde o artigo urbano número dois mil oitocentos e sessenta e um (2861), sito na Rua das Lameirinhas, no lugar de Pedralva, freguesia de São Lourenço do Bairro, o Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo em regime de substituição, Arquiteto Adelino da Silva Neves, informa que o prédio em questão, localizado nas plantas anexas à sua informação, de acordo com indicações prestadas pela Junta de Freguesia, se encontra abrangido por PDM eficaz, localizando-se nos perímetros urbanos, na categoria de "Zona de Expansão da Área Urbana Atual". Informa, ainda, que para aquele local o plano não prevê qualquer ação programada que possa justificar o eventual interesse da autarquia exercer o direito de preferência a que se refere o artigo 126.^º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).-----

---- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, não exercer o direito legal de preferência sobre o referido prédio.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado para proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.^º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **1. PEDIDOS AO ABRIGO DAS "NORMAS REGULADORAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO SOCIAL NAS TARIFAS DE ÁGUA":**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.---

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão remete uma listagem com os pedidos recebidos ao abrigo das "Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água" - Famílias Numerosas, os quais refere encontrarem-se dentro dos requisitos necessários para a sua atribuição.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos apresentados no âmbito das "Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água" - Famílias Numerosas, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão

Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- 2. PEDIDOS AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS (N.º 2) DO ARTIGO TRIGÉSIMO (30.º) DO REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de seis de junho do ano em curso, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

--- Sob a epígrafe "Pedidos ao abrigo do n.º 2 do art.º 30.º do Regulamento de Abastecimento de Água", o Chefe de Divisão informa o Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte:

--- "De acordo com o Regulamento de Abastecimento de Água, o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, poderá, a requerimento do consumidor ser debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no seu artigo 45.º.

--- Face ao exposto, e para deliberação do Executivo Municipal, junto se remete uma listagem com os pedidos recebidos, onde consta a identificação do cliente, os metros cúbicos de água a faturar e o correspondente escalão médio."

--- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e, de acordo com o número dois (n.º 2) do artigo trigésimo (30.º) ("Gastos de água nos sistemas prediais") do *Regulamento de Distribuição de Água*, autorizar que o excesso de consumo de água dos consumidores identificados na lista anexa à sobredita informação, devidamente comprovado pelos serviços de águas, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo quadragésimo quinto (45.º) do mesmo Regulamento.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- 3. ANA PAULA MARQUES CORREIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA REFERENTE À CESSAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Ana Paula Marques Correia, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

--- A cidadã, a residir em Aradas, concelho de Aveiro, solicita a isenção do pagamento da tarifa

referente à cessação do contrato de água pelo facto de se encontrar desempregada, ser família monoparental, com um filho menor a cargo portador de doenças do foro neurológico, e por não ter outros rendimentos para além do abono complementar e da prestação de alimentos.

--- Acrescenta, ainda, que de momento se encontra numa situação de severa carência económica, que já a levou a abandonar a casa onde residia com o seu filho por não poder continuar a assegurar o pagamento da renda.

--- Encontrando-se dependente da ajuda de terceiros, quer de apoio social de uma IPSS, quer de empréstimos pedidos a pessoas amigas e alguns familiares, solicita a reavaliação da sua situação, pois não deseja agravar a sua precária situação.

--- Depois de analisado o assunto e consultada a competente Junta de Freguesia, que confirmou a situação de carência económica vivida por Ana Paula Marques Correia, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento da tarifa referente à cessação do contrato de água, celebrado na altura para a habitação onde morava, sita na Travessa do Pinheiro Manso, no lugar de Curia, freguesia de Tamengos.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

SERVIÇOS DE PATRIMÓNIO:

1. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANADIA:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para aquisição de um terreno junto ao Cemitério Municipal de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

--- A referida proposta tem por objetivo a aquisição de um terreno, sítio em Anadia, inscrito na matriz rústica da freguesia de Arcos sob o artigo número quatrocentos e seis (406), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil e cinco (4005), aos herdeiros de Manuel Ferreira Félix e Adelaide Pina: Manuel Diamantino Pina Félix e José António Pina Félix, e respetivas esposas, uma vez que se encontra localizado junto ao parque de estacionamento do Cemitério Municipal de Anadia, e em perímetro urbano, na categoria de "Zona de equipamentos coletivos, parques, largos e jardins", pelo valor de mil euros (€ 1.000,00), conforme documento anexo à presente minuta, elaborado pelos técnicos nomeados por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte e nove de janeiro de dois mil e nove, para integrarem a Comissão de Avaliações prevista no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.

--- Analisada a proposta, e considerados os esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, adquirir o Artigo Rústico da freguesia de

Arcos, inscrito sob o número quatrocentos e seis (406), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil e cinco (4005), que se encontra localizado em perímetro urbano, na categoria de "Zona de equipamentos coletivos, parques, largos e jardins", junto ao parque de estacionamento do Cemitério Municipal de Anadia, pelo valor global de mil euros (€ 1.000,00), sendo que devem ser pagos quinhentos euros a Manuel Diamantino Pina Félix e esposa, e quinhentos euros a José António Pina Félix e esposa.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado e aos serviços de património para darem cumprimento à mesma.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- 2. PROPOSTA DE REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE SETE LOTES, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DO PARAIMO:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de Regulamento de Hasta Pública, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

--- O Regulamento proposto estabelece as condições da Hasta Pública a realizar para alienação de sete lotes (Lotes números trinta e oito (38), trinta e nove (39), quarenta (40), quarenta e um (41), quarenta e dois (42), quarenta e três (43) e quarenta e quatro (44)), sitos na Zona Industrial do Paraimo, freguesia de Sangalhos, inscritos na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Sangalhos sob os artigos número dois mil oitocentos e vinte e sete (2827), dois mil oitocentos e vinte e oito (2828), dois mil oitocentos e vinte e nove (2829), dois mil oitocentos e trinta (2830), dois mil oitocentos e trinta e um (2831), dois mil oitocentos e trinta e dois (2832) e dois mil oitocentos e trinta e três (2833).

--- Os referidos lotes estão descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob os números: oito mil duzentos e quarenta e quatro (8244) - Lote trinta e oito (38); oito mil duzentos e quarenta e cinco (8245) - Lote trinta e nove (39); oito mil duzentos e quarenta e seis (8246) - Lote quarenta (40); oito mil duzentos e quarenta e sete (8247) - Lote quarenta e um (41); oito mil duzentos e quarenta e oito (8248) - Lote quarenta e dois (42); oito mil duzentos e quarenta e nove (8249) - Lote quarenta e três (43); e oito mil duzentos e cinquenta (8250), Lote quarenta e quatro (44), da dita freguesia, conforme localização e delimitação constantes das plantas anexas à proposta.

--- Analisado o documento em discussão, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento de Hasta Pública para alienação dos lotes números trinta e oito (38), trinta e nove (39), quarenta (40), quarenta e um (41), quarenta e dois (42), quarenta e três (43) e quarenta e quatro (44), sitos na Zona Industrial do Paraimo, nos termos e condições apresentados na mesma.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património para dar início ao procedimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

----- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:-----

----- SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:-----

----- 1. PROJETO SER+ EM ANADIA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO GRATUITO DE ALMOÇOS ÀS CRIANÇAS E JOVENS QUE INTEGRAM O PROJETO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexo à mesma.----

---- A Técnica Superior de Sociologia solicita autorização para as crianças e jovens que integram o Projeto Ser+ em Anadia almoçarem gratuitamente na cantina do Centro Escolar de Arcos, nos meses de junho e julho, para que possam participar em todas as atividades previstas para os meses de verão (no período da manhã e da tarde).-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Técnica Superior, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o fornecimento gratuito de almoços às crianças e jovens que integram o Projeto Ser+ em Anadia na cantina do Centro Escolar de Arcos, nos meses de junho e julho.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e proceder em conformidade.-----

----- 2. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE APOIO APRESENTADO POR MARIA AMÉLIA DUARTE AUGUSTO PARA EFETUAR A LIGAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E ELETRICIDADE NA HABITAÇÃO DOS SEUS IRMÃOS:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- Em cumprimento do despacho exarado no pedido de apoio apresentado por Maria Amélia Duarte Augusto, para a Câmara Municipal efetuar a ligação de infraestruturas de água e eletricidade na habitação dos seus irmãos, Carlos Duarte Augusto e José António Duarte Augusto, sita na Rua das Eiras, no lugar e freguesia de Aguim, a Técnica Superior, depois de efetuar a análise da situação dos munícipes, considera que o pedido apresentado (ligação de água) se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no Artigo 8.º (*Da participação no domínio da ação social*); Ponto 2: "*A Câmara Municipal de Anadia decide os meios mais adequados de participação de outros apoios, mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares*", considerando o facto de a água e a luz serem bens essenciais.----

---- A concluir, a Técnica informa que foi explicada ao Senhor Carlos Augusto Duarte a forma como deveria apresentar o pedido de ligação de energia elétrica à EDP e que foi solicitada uma análise da

viabilidade de ligação de água aos serviços de águas, e submete à consideração do Executivo uma tomada de decisão, considerando que, face às informações prestadas e ao enquadramento anteriormente mencionado, o pedido de Carlos Augusto Duarte é enquadrável para possível apoio (ligação de água).-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a execução do ramal de ligação ao sistema público de distribuição de água para fornecimento de água à habitação de Carlos Duarte Augusto e José António Duarte Augusto, sita na Rua das Eiras, no lugar e freguesia de Aguim, informando, no entanto, os municíipes de que posteriormente terão de solicitar a ligação do respetivo ramal e celebrar o necessário contrato.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma.-----

--- 3. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO APRESENTADO POR MARIA DE LURDES VERDADE TEIXEIRA PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA AO CONSUMO DE ÁGUA NO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE POR MOTIVO DE ROTURA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- Em cumprimento do despacho exarado no pedido apresentado por Maria de Lurdes Verdade Teixeira, para isenção do pagamento da fatura relativa ao consumo de água no mês de novembro de dois mil e doze devido a rotura, a Técnica Superior, depois de efetuar a análise da situação da munícipe, considera que o pedido apresentado se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no Artigo 8.^º (*Da participação no domínio da ação social*); Ponto 2: "*A Câmara Municipal de Anadia decide os meios mais adequados de participação de outros apoios, mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares*", considerando as dificuldades do agregado familiar ao nível socioeconómico para fazer face ao pagamento total da dívida.-----

---- A concluir, a Técnica submete à consideração do Executivo uma tomada de decisão, considerando que, de acordo com o que observou, Maria de Lurdes Verdade Teixeira poderá ficar isenta do pagamento ou eventualmente pagar um quarto (1/4) do valor total em oito prestações.-----

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o pedido e a consequente informação prestada pela Técnica Superior ao Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para efetuar o cálculo do valor da fatura referente ao consumo efetuado por Maria de Lurdes Verdade Teixeira durante o mês de novembro de dois mil e doze, que se encontra em débito, de acordo com a sua média de consumo.-----

--- 4. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE APOIO APRESENTADO POR AMÂNDIO DOS SANTOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO TELHADO DA SUA

HABITAÇÃO, SITA NA RUA DO AREEIRO, NO LUGAR E FREGUESIA DE AMOREIRA DA GÂNDARA, QUE SOFREU ALGUNS DANOS CAUSADOS PELAS INTEMPÉRIES OCORRIDAS NO PASSADO DIA DEZANOVE DE JANEIRO:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.

--- Relativamente ao pedido de apoio apresentado por Amândio dos Santos para realização de obras de recuperação do telhado da sua habitação, sita na Rua do Areeiro, no lugar e freguesia de Amoreira da Gândara, que sofreu alguns danos causados pelo temporal ocorrido no passado dia dezanove de janeiro, a Técnica Superior, depois de efetuar a análise da situação do município, considera que o pedido apresentado se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no Artigo 5.^º (*Tipos de Apoio*): Ponto 1 (*Apoios Económicos*), alínea 1.1: "Para apoio à melhoria do alojamento através da concessão de materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações, sempre que as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade".

--- A concluir, a Técnica submete à consideração do Executivo uma tomada de decisão, considerando que, face às informações prestadas e ao enquadramento anteriormente mencionado, o pedido apresentado por Amândio dos Santos é enquadrável para possível apoio.

--- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o pedido e a consequente informação prestada pela Técnica Superior ao Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento em regime de substituição, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, para proceder à avaliação e quantificação da situação para posterior decisão.

5. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE APOIO APRESENTADO POR JOAQUINA RIBEIRO DE CARVALHO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DO TELHADO DA SUA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DO OUTEIRO, NO LUGAR E FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.

--- Relativamente ao pedido de apoio apresentado por Joaquina Ribeiro de Carvalho para realização de obras de reparação do telhado da sua habitação, sita na Rua do Outeiro, no lugar e freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Técnica Superior, depois de efetuar a análise da situação da município, considera que o pedido apresentado se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no Artigo 5.^º (*Tipos de Apoio*): Ponto 1 (*Apoios*

Económicos), alínea 1.1: "Para apoio à melhoria do alojamento através da concessão de materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações, sempre que as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade".-----

---- A concluir, a Técnica submete à consideração do Executivo uma tomada de decisão, considerando que, face às informações prestadas e ao enquadramento anteriormente mencionado, o pedido apresentado por Joaquina Ribeiro de Carvalho é enquadrável para possível apoio.-----

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o pedido e a consequente informação prestada pela Técnica Superior ao Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento em regime de substituição, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, para proceder à avaliação e quantificação da situação para posterior decisão.-----

--- 6. VIGÉSIMA QUARTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA OTÍLIA OLIVEIRA E SILVA - NOVA AVALIAÇÃO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à vigésima quarta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Maria Otília Oliveira e Silva, residente na Rua da Capela de S. Francisco, no lugar de Paraimo, freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.-----

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia vinte e oito de novembro de dois mil e doze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que a situação socioeconómica da candidata não sofreu alterações significativas até ao momento. Em resumo, e da análise feita informa que:-----

---- Perante a aprovação inicial daquela vigésima quarta candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não é beneficiária de outros apoios para os mesmos fins;-----

---- E no Ponto 2 do mesmo articulado;-----

---- E considerando que não existiu um aumento significativo ao nível socioeconómico do agregado e perante a atual conjuntura económica;-----

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito da medida Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Vigésima Quarta Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Maria Otília Oliveira e Silva, por mais seis

meses, destinado a colaborar nas despesas com medicação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

7. QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR LUÍS DA COSTA MORAIS RODRIGUES:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a quinquagésima primeira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Luís da Costa Morais Rodrigues, residente na Rua da Carvalha, no lugar e freguesia de Paredes do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- A mesma é acompanhada da informação social, prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.ª Dora Gomes, e de todos os documentos necessários à instrução do respetivo processo de candidatura. Resultado da análise efetuada à situação do agregado familiar do candidato, e perante toda a situação socioeconómica, a Técnica considera que a candidatura se enquadra no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social, nomeadamente no seu Ponto 1 (a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) o requerente tem mais de dezoito anos; e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins); e no seu Ponto 2 (encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente, saúde), submetendo, assim, à consideração do Executivo a decisão a tomar, sugerindo, contudo, que a candidatura ao Fundo Social tenha parecer favorável.

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Luís da Costa Morais Rodrigues, destinado a colaborar nas despesas com eletricidade e água, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de junho em curso, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do número 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir

efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

8. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELA JUNTA DE FREGUESIA DA MOITA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DE UMA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DO SERRADO, NO LUGAR DE VALE DE AVIM, FREGUESIA DA MOITA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.

---- Relativamente ao pedido de apoio apresentado pela Junta de Freguesia da Moita para realização de obras de melhoramento de uma habitação, sita na Rua do Serrado, no lugar de Vale de Avim, freguesia da Moita, para onde pretende ir residir o município Hernâni de Oliveira de Almeida, a Técnica Superior, depois de efetuar a análise da situação do município, considera que o pedido apresentado pela Junta de Freguesia da Moita se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no Artigo 5.º (*Tipos de Apoio*); Ponto 1 (*Apoios Económicos*), alínea 1.1: "*Para apoio à melhoria do alojamento através da concessão de materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações, sempre que as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade*", uma vez que a habitação necessita de facto de ser melhorada ao nível das condições de habitabilidade.

---- A concluir, a Técnica submete à consideração do Executivo uma tomada de decisão, considerando que, face às informações prestadas e ao enquadramento anteriormente mencionado, o pedido apresentado pela Junta de Freguesia da Moita em nome de Hernâni de Oliveira de Almeida é enquadrável para possível apoio, salientando que a habitação se encontra num estado muito avançado de degradação, pelo que terá de ser efetuada uma análise exaustiva por parte dos serviços competentes para ser enquadrada a viabilidade do apoio.

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o pedido e a consequente informação prestada pela Técnica Superior ao Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento em regime de substituição, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, para proceder à avaliação e quantificação da situação para posterior decisão.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO:

SERVIÇOS DE GESTÃO URBANÍSTICA:

1. SIMÕES DE SÁ PEREIRA, S.A. - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE MUNICIPAL DO LICENCIAMENTO DAS EXPLORAÇÕES DE COSTA CIRANDA II E VALE DO FORNO E DA AMPLIAÇÃO DAS EXPLORAÇÕES COSTA CIRANDA I E VALE SALGUEIRO N.º 3:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa "Simões de Sá Pereira, S.A., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo desta Câmara Municipal.

---- A requerente, titular do processo de obras n.º 160/2013, referente ao pedido de pedido de reconhecimento do interesse público municipal do licenciamento das explorações de Costa Ciranda II e Vale do Forno e da ampliação das explorações Costa Ciranda I e Vale Salgueiro n.º 3, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Câmara Municipal, atendendo ao contributo da mesma para a economia do concelho e à imprescindibilidade dos licenciamentos em causa para a prossecução da sua atividade, requer que a Câmara Municipal promova o reconhecimento público municipal do licenciamento das sobreditas explorações, todas inseridas na "Área Cativa para Exploração de Argilas", criada pela Portaria n.º 448/90, de 16 de junho, apresentando, em anexo, a Declaração de Impacte Ambiental emitida pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

---- Considerada a Declaração de Impacte Ambiental emitida pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e os argumentos apresentados pela empresa requerente, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a emissão de declaração de reconhecimento do interesse municipal do licenciamento das explorações de Costa Ciranda II e Vale do Forno e da ampliação das explorações Costa Ciranda I e Vale Salgueiro n.º 3.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- 2. SOCIEDADE AGRÍCOLA COLINAS DE SÃO LOURENÇO, LDA. - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA, AO ABRIGO DO N.º 2, DO ARTIGO 14.º, DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO, SOBRE A POSSIBILIDADE DE REALIZAR A OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Sociedade Agrícola Colinas de São Lourenço, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo desta Câmara Municipal.

---- A requerente, titular do processo de obras n.º 60/2011, referente ao pedido de informação prévia, ao abrigo do n.º 2, do artigo 14.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, sobre a possibilidade de realizar a operação urbanística de construção de um armazém, sita no lugar e freguesia de São Lourenço do Bairro, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Câmara Municipal, apresentou, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de julho de dois mil e onze, informação complementar destinada a fundamentar o interesse da pretensão para a economia do Município, para efeitos de emissão da respetiva declaração por parte da Assembleia Municipal.

---- Relativamente a essa informação complementar, o Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo em regime de substituição, Arquiteto Adelino da Silva Neves, e em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro de abril do ano em curso, considera que a informação complementar prestada pela requerente contém uma caracterização suficiente para que a Excelentíssima Câmara, caso o entenda, proponha à Assembleia Municipal o referido reconhecimento.-----

---- Considerada a fundamentação apresentada pela empresa requerente, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a emissão de declaração de reconhecimento do interesse municipal do licenciamento da operação urbanística de construção de um armazém de apoio ao estabelecimento industrial existente.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 3. DESTILARIA LEVIRA, LDA. - VIABILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DAS OBRAS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES LOCALIZADAS EM PEDRALVA, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa Destilaria Levira, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao correspondente processo de obras a correr termos nos serviços de gestão urbanística desta Câmara Municipal.-----

---- A requerente, titular do processo de obras nº 212/2011, referente ao licenciamento do projeto de ampliação e alteração de indústria, sita no lugar de Pedralva, freguesia de São Lourenço do Bairro, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Câmara Municipal, vem, na pessoa do seu sócio gerente, e no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de março último, e do resultado da reunião havida na CCDRC, solicitar a intervenção da Câmara Municipal junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) no sentido de apresentar um pedido de "alteração simplificada da delimitação da REN", ao abrigo da alínea a), do Artigo 16.º-A, do Decreto-lei nº 239/2012, de 02 de novembro.-----

---- Relativamente ao pedido apresentado pela empresa Destilaria Levira, Lda., foi prestada uma informação técnica pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo em regime de substituição, Arquiteto Adelino da Silva Neves, e pela Técnica Superior, Arquiteta Susana Santos, a qual se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação para todos os efeitos legais. Os técnicos concluem, que, tendo sido demonstrada a verificação dos requisitos exigidos, consideram estar reunidas as condições para que a Excelentíssima Câmara, caso o considere, possa deliberar no sentido de apresentar à CCDRC o pedido de alteração simplificada da REN relativo à área de quatro mil quinhentos e seis metros quadrados (4506 m²).-----

---- Considerando tratar-se de uma empresa de interesse para a promoção do desenvolvimento local, nomeadamente no que à criação de emprego diz respeito;-----

---- Considerando que no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) a Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional (CNREN) já emitiu parecer favorável à exclusão das áreas abrangidas;---

---- E considerando, ainda, que de acordo com a informação técnica prestada se encontram reunidos os requisitos a que se refere o n.º 1, do Artigo 16.º-A do RJREN, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 239/2012, de 02 de novembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, apresentar à CCDRC o pedido de alteração simplificada da REN relativo à área de quatro mil quinhentos e seis metros quadrados (4506 m²), a instruir pelos serviços de gestão urbanística, de acordo com o formulário próprio facultado por aquela entidade.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de gestão urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- **1. PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS "P. MATOS SILVA, GARCIA JR., P. CAIADO & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA." COMO AUDITOR EXTERNO PARA PROCEDER À REVISÃO LEGAL DAS CONTAS DE DOIS MIL E TREZE DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda." como auditor externo para proceder à revisão legal das contas de dois mil e treze do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A referida proposta é precedida da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, com o seguinte teor:-----

---- "Nos termos da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, Lei das Finanças Locais, a apreciação e certificação legal das contas do Município é feita por uma sociedade de revisores oficiais de contas (ROC's) impondo ainda àqueles outros que detenham capital em Fundações ou Entidades do Sector Empresarial Local que sejam certificadas por auditor externo (arts. 47 e nº3 do art.º 48º da referida lei, respetivamente).-----

---- Estabelece ainda aquele diploma legal que o auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara (art.º 48º nº 2 da lei nº 2/2007, de 15 de janeiro).----

---- A não renovação do contrato, por sua opção e após a prestação de contas do exercício de 2012,

com a sociedade Lúcia Santos, SROC, Sociedade Unipessoal, Lda., veio impor a necessidade para cumprimento da lei da nomeação de uma sociedade de revisores oficiais de contas (ROC's).-----

---- Foram previamente contactadas a apresentar para o efeito proposta a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Matos & Vaz com sede na Av. Das tulipas, nº10 - r/chão B em Miraflores, Lisboa e escritório na Rua do Mercado, Edifício Parque - BL. 3 - 1º D em Anadia e a Sociedade DE Revisores oficiais de Contas P. Matos Silva, Garcia JR., P. Caiado & Associados com sede na Rua de Olivença, Edifício Topázio, 21 - 4º - Sala 407 em Coimbra e escritório na Avenida das Laranjeiras, edifício panorama em Anadia, que demonstram deter o necessário Know-how e experiência na área.-----

---- Analisadas as propostas apresentadas - ver quadro anexo, considera-se que a mais vantajosa em termos económicos é a apresentada pela sociedade P. Matos Silva, Garcia JR., P. Caiado & Associados.-----

---- De referir que os valores de referência para elaboração de proposta, como sejam o número de trabalhadores, volume de negócios, valor dos bens imobilizados e fundo patrimonial, foram objeto de acréscimo com a integração dos Serviços Municipalizados de Anadia na estrutura orgânica da Câmara Municipal de Anadia.-----

---- Nesse sentido, poderá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal nomear como Auditor Externo a Sociedade P. Matos Silva, Garcia JR., P. Caiado & Associados, com sede na Rua de Olivença, Edifício Topázio, 21 - 4º - Sala 407 em Coimbra, que demonstra deter o necessário Know-how e experiência na área.-----

---- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 29.520,00€ num prazo de execução de 36 meses, valor a crescer o IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do artigo 20º, nº1, alínea a) do CCP, propõe-se a adoção de um ajuste direto.-----

---- O órgão competente - Presidente da Câmara Municipal -, toma a decisão de contratar no uso de competência própria - art.º 68º, nº 1 al. F) da lei nº 169/99, de 18/09 e art.º 18º, nº 1 al. A) do D.L. 197/99 de 08/06, aplicável por força do disposto no artigo 14º, nº 1 al. F) do CCP.-----

---- O contrato que resultar da eventual adjudicação do procedimento de contratação envolve a assunção de encargos plurianuais uma vez que o mesmo prolongar-se-á até Junho de 2016 pelo que, nos termos do disposto na alínea c) do art.º 6º da Lei dos compromissos e pagamentos em Atraso (LCPA) o mesmo está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal, estando enquadrado no âmbito da autorização prévia genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia na sua reunião de 30 de abril de 2013.-----

---- O prazo de execução da prestação de serviços será de 36 meses, pelo que a repartição plurianual de encargos, anualmente quantificada, para cada ano de execução é a seguinte:-----

DESPESA/ANO	MONTANTE PREVISIVEL DA DESPESA
-------------	--------------------------------

Ano 2013	6.051,60 €
Ano 2014	12.103,20 €
Ano 2015	12.103,20 €
Ano 2016	6.051,60 €

---- Assim, deverá a Câmara Municipal deliberar:

---- Propor à Assembleia Municipal de Anadia a nomeação como Auditor externo da Sociedade P. Matos Silva, Garcia JR., P. Caiado & Associados.

---- Remeter a proposta aprovada para a Assembleia Municipal.

---- Nesta sequência e considerando o exposto deverá a Assembleia Municipal de Anadia deliberar nos termos e para os efeitos do nº2 do art.º 48º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro, Lei das Finanças Locais, e do nº 1 alínea r) do art.º 53º da Lei nº 169/99, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro aprovar a nomeação do Auditor Externo P. Matos Silva, Garcia JR., P. Caiado & Associados."

---- Analisada a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no seguimento da informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, nos termos do nº 2, do Artigo 48.º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), a nomeação da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda." como auditor externo para proceder à revisão legal das contas de dois mil e treze do Município de Anadia, em conformidade com a proposta apresentada pela mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- 2. PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO NO IRS (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES):

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para fixação da percentagem de participação no IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- De acordo com o estatuído no nº 1, do Artigo 20.º, da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), o Senhor Presidente propõe fixar em 5% a percentagem de participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Anadia, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do Artigo 78.º, do Código do IRS.

---- No seguimento da apresentação da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, declarou que os Vereadores do PS desejavam apresentar uma proposta diferente, no sentido de a Câmara reduzir a sua participação na fatia do IRS para dois e meio porcento (2,5%), permitindo que os restantes dois e meio porcento

(2,5%) revertam a favor dos contribuintes do concelho, aliviando, assim, o seu já considerável esforço financeiro. E declarou, ainda, a concluir, que nessa conformidade, os Vereadores do Partido Socialista votavam contra a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

----- Considerada a posição manifestada pelos Vereadores do Partido Socialista, o Executivo deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho, propor à Assembleia Municipal a percentagem de 5% de participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Anadia, para o ano de dois mil e catorze (2014), relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do Artigo 78.^º do Código do IRS, conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.^º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

----- **3. PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DAS TAXAS RELATIVAS AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DOIS MIL E CATORZE (2014):**

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para fixação das taxas relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano dois mil e catorze (2014), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

----- De acordo com o estatuído no nº 5, do Artigo 112.^º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de doze de novembro, com as devidas alterações, os Municípios estão autorizados, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c), do nº 1, do artigo 112.^º, do mesmo CIMI, a saber:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;-----
- b) Prédios urbanos: 0,5% a 0,8%;-----
- c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%.

----- Em conformidade com o acima referenciado, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe que as taxas a vigorar para o ano económico de dois mil e catorze (2014), relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), sejam as seguintes:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;-----
- b) Prédios urbanos: 0,5%;-----
- c) Prédio urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%.

----- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a vigorar para o ano económico de dois mil e catorze (2014), no concelho de Anadia:

- a) Prédios rústicos: 0,8%;-----

---- b) Prédios urbanos: 0,5%;-----
---- c) Prédio urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%.-----
---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

4. PROPOSTA PARA LANÇAMENTO DE DERRAMA REFERENTE AO ANO DOIS MIL E TREZE (2013):-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para lançamento de derrama referente ao ano dois mil e treze (2013), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Nos termos do nº 1, do Artigo 14.º, da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe lançar Derrama de meio porcento (0,5%) sobre o lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), referente ao ano dois mil e treze (2013), propondo, igualmente, que o resultado dessa cobrança seja destinado a fazer face, nomeadamente, a despesas realizadas na área da remodelação e manutenção da rede de abastecimento de água.-----

---- No período de discussão do assunto, tomou a palavra o Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, que começou por referir que os Vereadores do PS de certa forma se congratulam pela descida anunciada e constante da proposta da maioria, acrescentando que a mesma vai ao encontro do que sempre vinha sendo dito pelos Vereadores do PS. Ainda assim, disse que entendem que a conjuntura atual quase que obriga a uma isenção da derrama, reconhecendo tratar-se de uma situação completamente excepcional. Reiterou, entretanto, registarem com agrado a proposta da maioria do Executivo, mas adiantou que a mesma deveria ir mais além face à dita conjuntura económica. Por isso, apresentou, em nome dos Vereadores do PS, uma proposta alternativa de isenção de derrama, e declarou que votariam contra a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Considerada a posição manifestada pelos Vereadores do Partido Socialista, o Executivo deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, propor à Assembleia Municipal o lançamento da Derrama de meio porcento (0,5%) sobre o lucro tributável do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), referente ao ano dois mil e treze (2013), conforme proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

5. PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA BAIXA TENSÃO ESPECIAL E EM MÉDIA TENSÃO - 3/2012:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de renovação do contrato de fornecimento de energia elétrica Baixa Tensão Especial e em Média Tensão - 3/2012, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A referida proposta é precedida da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, a qual tem o seguinte teor:-----

---- "Para deliberação do Executivo Municipal, se informa que o contrato de fornecimento de energia Baixa Tensão Especial e Média Tensão - 3/2012 estabelecido com a EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. poderá, de acordo com a sua cláusula terceira, ser objeto de renovação pelo período de um ano.-----

---- Contactada a EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. foi por esta empresa respondido que está de acordo em manter as tarifas atuais aplicadas ao Município de Anadia, conforme documento que se anexa.-----

---- A eventual renovação do contrato envolve a assunção de encargos plurianuais uma vez que o mesmo prolongar-se-á até 2014 pelo que, nos termos do disposto na alínea c) do art.º 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) o mesmo está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal, estando enquadrado no âmbito da autorização prévia genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia na sua reunião de 30 de abril de 2013."-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido da renovação do contrato de fornecimento de energia Baixa Tensão Especial e Média Tensão - 3/2012, celebrado com a EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A..-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para atribuição de verbas às Freguesias do concelho, destinadas a apoiar a realização de obras nas Freguesias, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de verbas às Freguesias do concelho, que se destinam a apoiar a realização de obras, no valor total de cento e trinta e nove mil, quinhentos e doze euros (€ 139.512,00), distribuído da seguinte forma:----

---- Verbas que se destinam a apoiar obras a realizar nas Freguesias:-----

--- Aguim-----	€ 6.765,00;
--- Amoreira da Gândara-----	€ 7.483,00;
--- Ancas-----	€ 5.789,00;
--- Arcos-----	€ 13.510,00;
--- Avelãs de Caminho-----	€ 6.789,00;
--- Avelãs de Cima-----	€ 13.714,00;
--- Mogofores-----	€ 5.789,00;
--- Moita-----	€ 12.852,00;
--- Óis do Bairro-----	€ 5.789,00;
--- Paredes do Bairro-----	€ 6.457,00;
--- Sangalhos-----	€ 13.385,00;
--- São Lourenço do Bairro-----	€ 10.375,00;
--- Tamengos-----	€ 7.912,00;
--- Vila Nova de Monsarros-----	€ 10.695,00;
--- Vilarinho do Bairro-----	€ 12.208,00;
--- TOTAL-----	€ 139.512,00.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

7. PARÓQUIA DE ARCOS - PEDIDO DE APOIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS INERENTES À CELEBRAÇÃO CONCELHIA DA SOLENIDADE DO CORPO DE DEUS:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Ricardo Jorge Roque, em representação da Mordomia do Senhor da Paróquia de Arcos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- O representante da Mordomia do Senhor da Paróquia de Arcos vem solicitar a colaboração da Autarquia para custear as despesas inerentes à Celebração Concelhia da Solenidade do Corpo de Deus, uma festa que culmina com a habitual Procissão Arciprestal onde se encontram representadas, para além da Câmara Municipal, diversas instituições eclesiásticas e civis.

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), por forma a minimizar as despesas realizadas com a Celebração Concelhia da Solenidade do Corpo de Deus.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

----- 8. ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ANADIA - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASMUSIBAI - ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA BAIRRADA, PELA SUA COLABORAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES DO VINTE E CINCO DE ABRIL:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta apresentada pela Assembleia Municipal de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propõe a atribuição de uma verba no valor de setecentos e cinquenta euros à ASMUSIBAI - Associação Musical da Bairrada, pela colaboração prestada pela mesma nas comemorações do vinte e cinco de abril.

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à ASMUSIBAI - Associação Musical da Bairrada, no valor de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), pela colaboração prestada por aquela Associação nas comemorações do vinte e cinco de abril.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

----- 9. UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO - PEDIDO DE APOIO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela União Humanitária dos Doentes com Cancro, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- Aquela Associação Humanitária, de Solidariedade Social e de Beneficência sem fins lucrativos, que tem como objetivo apoiar os doentes com cancro e seus familiares e sensibilizar a opinião pública sobre esta doença, inaugurou o Núcleo de Apoio ao Doente Oncológico, em instalações cedidas pela Câmara Municipal de Lisboa. A par de outras atividades, a Associação promove diversas campanhas de informação e de prevenção ao longo do ano, campanhas antitabagismo nas escolas, presta Apoio Domiciliário, Apoio Hospitalar, Assistência Social, entre outras.

---- Em nome da União e de todos os doentes com cancro que a associação representa, com o objetivo de viabilizar e otimizar a prossecução de todas as suas atividades, nomeadamente o funcionamento do Núcleo de Apoio ao Doente Oncológico e da Linha Contra o Cancro, vem assim solicitar o apoio da Câmara Municipal.

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à União

Humanitária dos Doentes com Cancro, no valor de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), por forma a apoiar e otimizar a prossecução de todas as suas atividades.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- 10. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PARDEEIRO - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TELHEIRO E CHURRASQUEIRA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Recreativa do Pardeeiro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- A representante da Associação solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia para preencher o que a comissão administrativa considera uma lacuna na sede social da Associação, que se encontra a funcionar regularmente de acordo com as expectativas traçadas por essa comissão administrativa, e que é a construção de um telheiro e churrasqueira.

---- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à Associação Recreativa do Pardeeiro, no valor de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), por forma a colaborar na pretensão daquela Associação, a construção de um telheiro e churrasqueira na sua sede.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- 11. FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO - PEDIDO DE APOIO PARA REPARAÇÃO DO CRUZEIRO LOCALIZADO EM MONTINHO, NO LUGAR DE POUTENA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Freguesia de Vilarinho do Bairro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro solicita o apoio da Câmara Municipal para proceder à reparação do cruzeiro localizado em Montinho, no lugar de Poutena, que terá perto de cento e vinte anos, anexando, para o efeito, uma proposta de orçamento.

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que o mesmo ficaria pendente para resolução em próxima reunião.

--- 12. PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS AQUANDO DA COLOCAÇÃO DE MARCOS NOS TERRENOS OBJETO DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE

SUPERFÍCIE COM VISTA À IMPLANTAÇÃO DA OBRA "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - ETAR DE AMOREIRA DA GÂNDARA":-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de indemnização, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- A referida proposta é precedida da informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, e que tem o seguinte teor:-----

---- "Para os devidos efeitos, informo V. Exa. que aquando da colocação dos marcos nos terrenos que foram objeto de constituição do direito de superfície, para implantação da obra "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Estação de Tratamento de Águas Residuais de Amoreira da Gândara", uma máquina da Câmara passou pelo terreno contíguo fazendo um rasgo num tubo de água que serve para o regadio das culturas existentes pertencentes à D. Emília Ferreira de Oliveira (NIF 153155710), estragos esses que totalizam a importância de € 100,00 (cem euros), pelo que a Sra. Emilia deverá ser resarcida do valor em causa. É o que me cumpre informar, no entanto V. Exa. resolverá."-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, indemnizar Emilia Ferreira de Oliveira, no valor de cem euros (€ 100,00), pelos danos causados num tubo de água que serve para o regadio das suas culturas, num terreno contíguo aos terrenos que foram objeto de constituição do direito de superfície com vista à implantação da obra designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - ETAR de Amoreira da Gândara".-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

13. FREGUESIA DE TAMENGOS - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR "REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE TAMENGOS":-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Freguesia de Tamengos, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- Pretendendo a Junta de Freguesia de Tamengos realizar obras que visem a beneficiação do Edifício da Junta de Freguesia e Posto Médico, e tendo a mesma deliberado adjudicar a empreitada que designou por "Reabilitação e Conservação do Centro de Saúde e Sede da Junta de Freguesia de Tamengos" à empresa "Resende & Fernandes - Construção Civil, Lda.", vem o seu Presidente solicitar o apoio da Câmara Municipal para a execução da sobredita empreitada.-----

---- Considerado o pedido apresentado, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de

saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à Freguesia de Tamengos, no valor de sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00), por forma a colaborar na empreitada que aquela Freguesia pretende levar a efeito e que designou por "Reabilitação e Conservação do Centro de Saúde e Sede da Junta de Freguesia de Tamengos".----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 14. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANGALHOS - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA IGREJA MATRIZ:-----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

----- O Padre Manuel Martins Simões Melo, Pároco e Presidente nato da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos, solicita o apoio da Câmara Municipal para a realização de obras de beneficiação na Igreja Matriz, anexando para o efeito duas propostas de orçamento.-----

----- Considerado o pedido apresentado, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos, no valor de cinco mil euros (€ 5.000,00), por forma a colaborar nas obras de beneficiação que a mesma pretende levar a efeito na Igreja Matriz.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 15. ASMUSIBAI - ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA BAIRRADA - PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO:-----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela ASMUSIBAI - Associação Musical da Bairrada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

----- O Presidente da Direção da ASMUSIBAI - Associação Musical da Bairrada solicita o apoio da Câmara Municipal para adquirir fardamento para os cerca de sessenta elementos que compõem a Associação, anexando para o efeito três propostas de orçamento.-----

----- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do

compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba à ASMUSIBAI - Associação Musical da Bairrada, no valor de dez mil euros (€ 10.000,00), por forma a colaborar na aquisição do fardamento para os seus elementos.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

16. PASSEIO DE CARROS ANTIGOS - DEZ ANOS DO MUSEU D VINHO BAIRRADA - PROPOSTA DE PROJETO DESPORTIVO E TURÍSTICO:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de projeto desportivo e turístico, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresenta uma proposta de projeto desportivo e turístico para realização de um Passeio de Carros Antigos, que assinala os dez anos do Museu do Vinho Bairrada. O referido passeio está programado para decorrer no dia vinte e três de junho em curso, com concentração prevista no parque de estacionamento do Museu do Vinho Bairrada, em Anadia, com início pelas nove horas e paragem e exposição no recinto da Feira da Vinha e do Vinho para participação no brinde de espumante bairrada.

--- Analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de projeto desportivo e turístico para realização de um Passeio de Carros Antigos e autorizar as despesas inerentes à mesma.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade para dar cumprimento à mesma.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

17. PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - TAÇA DO MUNDO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à mesma.

--- O Senhor Presidente da Câmara Municipal remete para apreciação do Executivo uma proposta de Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Anadia e a Federação de Ginástica de Portugal com vista à organização da Taça do Mundo de Ginástica Artística Masculina e Feminina, cujas competições terão lugar no Centro de Alto

Rendimento de Anadia - Velódromo Nacional.

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que o mesmo ficaria pendente para resolução em próxima reunião.

--- 18. ASSINATURA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ESCOLA PROFISSIONAL DE VITICULTURA E ENOLOGIA DA BEIRA LITORAL:

---- Num último momento da reunião ordinária de doze de junho em curso, teve lugar, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, uma pequena cerimónia para assinatura do contrato de arrendamento para fim não habitacional, a celebrar entre o Município de Anadia e a Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, o qual foi aprovado na reunião ordinária de vinte e dois de maio último. A cerimónia contou com a presença dos representantes das partes, de alguns convidados e da comunicação social, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anadia e o Senhor Engenheiro Adriano Martins Aires, Presidente da Direção da Escola Profissional de Viticultura e Enologia da Beira Litoral, proferido ainda um pequeno discurso antes da visita realizada às instalações objeto do contrato de arrendamento, a convite do Presidente da Direção da Escola.

--- DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e quarenta minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional em regime de substituição, redigi, subscrevi e assino.